



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
CNPJ 66.232.547/0001-20

PORTARIA Nº 70 de 12 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO QUE TRATA DA FORMA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ/MG, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO -TFD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO PAIVA CAMPOS, Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político e no uso de suas atribuições legais, edita e torna pública a presente portaria.

CONSIDERANDO os Princípios do Sistema Único de Saúde, como a Universalidade, Equidade e Integralidade;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 055, de 24 de fevereiro de 1.999, que regulamenta o Tratamento Fora do Domicílio em âmbito nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que compete ao município gerir e executar serviços públicos de saúde incluídos no âmbito do SUS, de acordo com suas peculiaridades e especificidades, nos termos do art. 18, inciso I, lei 8.080/90;

CONSIDERANDO que segundo a Portaria GM nº. 648, de 28 de março de 2006, no item 2, inciso IV, é da competência das Secretarias Municipais de Saúde a organização do fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica;

CONSIDERANDO que o TFD consiste em uma ajuda de custo aos pacientes, usuários atendidos exclusivamente pelo SUS e, em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica à unidades de saúde referenciada em outro município ou Estado da Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado no período estritamente necessário a este tratamento e aos recursos orçamentários existentes;

CONSIDERANDO que as despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte, diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

CONSIDERANDO a necessidade de criação de dispositivos e anexos que trata do TFD, para que o serviço aos usuários do SUS possa ser realizado de forma eficiente, possibilitando melhorar a organização do acesso às ações e aos serviços do sistema, resolve;

Art. 1º – Criar dispositivos, através de instrumentos de fundamentação Legal, que trata da forma de atendimento aos usuários do sistema único de saúde através do Serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD:

- Constituição Federal de 05/10/1988;
- Lei Orgânica da Saúde nº8080 de 19/09/1990
- Constituição Estadual de 21/09 –art.190 – Parágrafo XII
- Deliberação nº13 de 12/11/1993 – CIBE/MG
- Portaria SAS/MS nº55 de 24/02/1999
- Resolução SES nº532 de 01/12/2000.

Art. 2º – Em conformidade com o Manual de Procedimentos TFD – Tratamento fora do Domicílio, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais e Superintendência Operacional de Saúde, a Comissão Municipal de TFD, será composta pelo Secretário Municipal de Saúde, um médico Assistente, um Assistente Social, um funcionário do TFD e um funcionário Administrativo, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Durandé/MG.

Art. 3º– Fica constituída pelos membros abaixo designados, a Comissão para os trabalhos do artigo 1º, como segue:

MEMBROS: 1) Marisângela Carla Guerra Lima – Assistente Social Especialista em Saúde Pública - (Presidente), Viviane de Souza Franco – Secretária Municipal de Saúde - (Secretária), Thiago Tavares da Silva Marinho – TFD Weslen Oliva de Oliveira – Médico Assistente e Rosângela de Carvalho Franco – Diretora Municipal de Saúde,

Parágrafo Único: O Presidente e o Secretário da Comissão, em suas ausências serão substituídos por membros da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 4º – As revisões e alterações nos dispositivos e anexos que trata do sistema de Tratamento Fora do Domicílio – TFD deverão ser elaborados de acordo com o manual de procedimentos TFD, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais/Superintendência Operacional de Saúde.

Art. 5º – O secretário ficará encarregado de fazer as digitações dos documentos que serão elaborados, as atas das referidas reuniões, bem como outros serviços afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
CNPJ 66.232.547/0001-20

Art. 6º- O mandato da Comissão será compatível com a vigência do mandato de 01/01/2025 à 31/12/2028, salvo situações de necessidades de substituições de seus membros, por motivos pessoais ou outros devidamente justificados.

Art. 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 12 de Março de 2025.


RENATO PAIVA CAMPOS

Prefeito Municipal